

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393 Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG. Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

ı	Página Nº	
		3

Seção de Legislação

LEI N. 2.266 DE 03 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a execução do Hino de Janaúba, uma vez por mês, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Art. 2º - São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o Hino do Município de Janaúba, bem como compreender seu significado;
- II. Valorizar o Hino e a Bandeira do Município de Janaúba;
- III. Desenvolver o senso de patriotismo;
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 03 de maio de 2018.

Carlos Isaildon Mendes

Prefeito Municipal

Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001, Janaúba - MG. <u>03/05/20/8</u>

Projeto de Lei N. : 019/2018

Autor

: Ramon Alexandre Araújo - Vereador

Assessoria Jurídica Ofmoleovole 159.005 Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" - 2017 a 2020

Seção de Legislação

Magazieras